



**BASTOS & BASTOS TRANSPORTES LTDA**  
RUA VENANCIO AIRES Nº 2780 - BAIRRO SAO JOAO - CEP: 97.502-592  
URUGUAIANA - RS - BRASIL  
CNPJ: 24.669.674/0001-41 - INSC. EST.: 153/0206364  
RNTRC: 049595588

**CONTRATO DE FRETE**  
**Número:**  
Emissão:

|                        |               |        |  |
|------------------------|---------------|--------|--|
| Transp. Resp.:         | CNPJ/CPF:     |        |  |
| Veículo Placas:        | Marca:        | Ano:   |  |
| Proprietário:          | CNPJ/CPF:     | RG/IE: |  |
| Endereço:              | CEP:          |        |  |
| Cidade:                | UF:           | Fone:  |  |
| Motorista:             |               |        |  |
| CPF:                   | Contato:      |        |  |
| CNH:                   |               |        |  |
| Origem:                | Data Coleta:  | CRT:   |  |
| Destino:               | Data Entrega: |        |  |
| Frete Contratado R\$   | Observações   |        |  |
| Adiantamento ( - ) R\$ |               |        |  |
| Despesas ( - ) R\$     |               |        |  |
| Diárias ( + ) R\$      |               |        |  |
| ( - ) R\$              |               |        |  |
| ( - ) R\$              |               |        |  |
| ( - ) R\$              |               |        |  |
| ( - ) R\$              |               |        |  |
| ----- ( ) R\$          |               |        |  |
| Saldo a Receber R\$    |               |        |  |
| Conhecimentos          | Cliente       | Peso   |  |
|                        |               |        |  |

**Demais Cláusulas Contratuais:**

- As partes acima identificadas contratam com base no decreto 89874 de 28/06/1984, o serviço de transporte nas seguintes condições:
  - O prazo para o recebimento do saldo de frete é 15 dias após a apresentação do comprovante de descarga original, devidamente assinado e carimbado no destino.
  - O contrato indeniza a CONTRATANTE por faltas e avarias na carga transportada, ocorrido por sua culpa/dolo.
  - Serão pagas diárias de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), considerando dias úteis, após 72hrs na aduana de origem e 72hrs na aduana de destino (exportação e ou importação na Argentina-Chile-Uruguai-Paraguai).
  - As despesas com praças e representante na CO.TE.CAR serão de responsabilidade do CONTRATADO, sendo que, o contratante ressarci o mesmo juntamente com o saldo.
  - Será descontado o valor de 40% sobre o frete, caso o CONTRATADO tenha demoras na viagem sem aviso antecipado ou por motivos que não acompanhem a responsabilidade e compromisso de entrega.
  - O CONTRATADO compromete-se a cumprir o decreto 96044/88 no que se refere a tacógrafos, equipamentos de segurança, EPIS, regra de estracionamento, entre outros.
  - As partes elegem o foro de Uruguaiana/RS para dirimir eventuais dúvidas ou controvérsias oriundas deste contrato.
- Saldo será pago após apresentação do comprovante de descarga, de acordo com prazo acertado.**

Recebi da empresa acima identificada, pela prestação de serviço de transporte representada por este contrato, a importância supra de:

**Seis Mil, Seiscientos e Cinquenta Reais\*\*\*\*\***

BASTOS E BASTOS TRANSPORTES LTDA

CONTRATADO:  
MOTORISTA: